



LEI Nº 5.118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

1/2

Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre desafetação e alteração de destinação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão administrativa de uso e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.090/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.591, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre desafetação e alteração de destinação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a outorgar à Associação Fraternidade Mauaense, concessão administrativa de uso, com dispensa de licitação, área de propriedade municipal, na forma que estabelece e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 4.591, de 1º de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

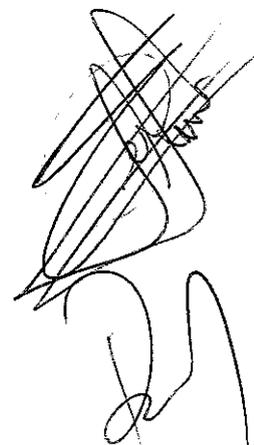
“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Associação Fraternidade Mauaense, concessão administrativa de uso, com dispensa de licitação e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão, o imóvel de propriedade da Fazenda Municipal, a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A área descrita no art. 1º será utilizada para construção e instalação da sede da Associação Fraternidade Mauaense, com os demais serviços previstos no seu Estatuto.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de fevereiro de 2016.


DONISETE BRAGA
Prefeito





LEI Nº 5.118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

2/2



ALESSANDRO BAUMGARTNER
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos



FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/